DIGITALIZADO
EM: 20/04/11
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29/11/65

PROJETO DE LEI Nº 320/65

ASSUNTO
Consulta de utilidade publica para o fim de desapropriar a área de terra que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3148 DE 17/12/65 Sanção

DIOM Nº 3334 DE 21/12/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

LEI Nº 3148 **DE** 17 **DE** Dezembro **DE 1965**

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Josberto Ferreira Gomes, situado na rua Pe. Leopoldo Fernandes, medindo onze (11,00m) de frente ou o que se encontrar para mais, por meio quarteirão de fundos, extremando: ao leste com propriedade de Pe. Odilo Lopes de Melo Galvão; ao oeste, com a rua Pe. Leopoldo Fernandes; ao norte, com o Ten. Leonardo Arnaldo Alencar e ao sul, com um canal construído para escoamento das águas pluviais.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Avenida do Canal, no bairro de Jardim América, nesta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 **DE** 12 **DE 1965.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

COLEGIO DIPLOMATICO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 26 de novembro de 1965.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 71

Sr. Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo Nº 118
29 - 11 - 65

Apraz-me enviar ao estudo e deliberação da ilustrada Câmara de Fortaleza, superiormente dirigida por V. Excia., o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Josberto Ferreira Gomes, situado na rua Pe. Leopoldo Fernandes, medindo onze (11,00m) de frente ou o que se encontrar para mais, por meio quarteirão de fundos, extremando: ao leste com propriedade de Pe. Odilo de Melo Galvão, oeste com a rua Pe. Leopoldo Fernandes; ao norte com o Ten. Leonardo Arnaldo Alencar e ao sul com um canal construido para o escoamento das aguas pluviais.

A providência ora solicitada aos ilustres representantes do Povo, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovado pela unanimidade do honrado Corpo legislativo, e reitero, nesta oportunidade, a V. Excia., e aos seus dignos Pares a segurança da minha estima e elevada consideração.

Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 26 de novembro de 1965.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 71

Sr. Presidente:

Câmara ... de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 118
29 - 11 - 65

Apraz-me enviar ao estudo e deliberação da ilustrada Câmara de Fortaleza, superiormente dirigida por V. Excia., o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Josberto Ferreira Gomes, situado na rua Pe. Leopoldo Fernandes, medindo onze (11,00m) de frente ou o que se encontrar para mais, por meio quarteirão de fundos, extremando: ao leste com propriedade de Pe. Odilo de Melo Galvão, oeste com a rua Pe. Leopoldo Fernandes; ao norte com o Ten. Leonardo Arnaldo Alencar e ao sul com um canal construido para o escoamento das aguas pluviais.

A providência ora solicitada aos ilustres representantes do Povo, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovado pela unanimidade do honrado Corpo legislativo, e reitero, nesta oportunidade, a V. Excia., e aos seus dignos Pares a segurança da minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de novembro de 1965.

Of. N°.

Aprovado em 1a. discussão
Em 6 / 12 / 1965

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Josberto " Ferreira Gomes, situado na rua Pe. Leopoldo Fernandes, medindo onze (11,00m) de frente ou o que se encontrar para mais, por meio quarteirão de fundos, extremando: ao leste com propriedade de Pe. Odilo Lopes de Melo Galvão, oeste com a rua Pe. Leopoldo Fernandes; ao norte com o Ten. Leonardo Arnaldo Alencare ao sul com um canal construido para escoamento das aguas pluviais.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Avenida do Canal, no bairro de Jardim América, nesta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 12 / 1965

A Comissão de Redação Final
Em 7 / 12 / 65

CMF

Ao

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A EMENDA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 320/65:

Aprovado

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9-12-65

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Josberto Ferreira Gomes, situado na rua Pe. Leopoldo Fernandes, medindo onze (11,00m) de frente ou o que se encontrar para mais, por meio quarteirão de fundos, extremando: ao leste com propriedade de Pe. Otílio Lopes de Melo Calvão; ao oeste com a rua Pe. Leopoldo Fernandes; ao norte com o Ten. Leonardo Arnaldo Alencar e ao sul com um canal construído para escoamento das águas pluviais.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Avenida do Canal, no bairro de Jardim América, nesta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de dezembro de 1965.

Sanford Carneiro Presidente

Relator

Adeum Sauaia

Dedjinda Furtado Sanford

C M F

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 48 /65

AO PROJETO DE LEI Nº 320/65 (Mensagem nº 71)

Encaminhado à Imprensa em 3/12/65

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências."

O têrreno de que trata o projeto, destina-se ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Avenida do Canal, no bairro Jardim América, nesta Capital.

A propositura, oriunda da mensagem prefeitural, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que merece destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

Mpa

Of.nº 1.414/65 Fortaleza, 10 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.